

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 052/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que “DISPÕE SOBRE A COMPROVAÇÃO DE POSSE OU DOMÍNIO DE TERRENO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO (RU).”

I – RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 13 de julho de 2022, lida na 20ª Sessão Ordinária realizada em 15/07/2022, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer da nobre Comissão de Justiça e Redação, em seguida à Comissão de Finanças e Orçamento e, por fim, à Comissão de Obras e Serviços Públicos.

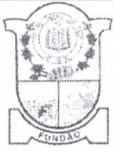
A comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação, encaminhando o projeto para a comissão de Finanças e Orçamentos.

A comissão de Finanças e Orçamento apresentou parecer pela aprovação, encaminhando o projeto para a comissão de Obras e Serviços Públicos.

Em reunião Ordinária, o Presidente da Comissão designou o Vereador Eloízio Tadeu Rodrigues Fraga para a relatoria do projeto.

Este é o Relatório.





COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo dispor “sobre a comprovação de posse ou domínio de terreno para aprovação de projetos e concessão de licença de construção no Município de Fundão”.

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 043/2022, vejamos:

“Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de que “Dispõe sobre a Comprovação de posse ou domínio de terreno para aprovação de projetos e concessão de Licença de Construção no Município de Fundão”.

Atualmente, para comprovação de ser detentor de um terreno, o único documento aceito pela municipalidade para fins de aprovação de projetos e edificações, concessões de licenças para construção de obras, certidão detalhada, de habitalidade, de numeração de demolição e alinhamento em terrenos é possuir a Escritura Pública do imóvel.

O presente Projeto de Lei visa aumentar o rol de documentos aceitos para comprovação de posse ou domínio de terreno, fazendo assim com que a regularização do imóvel seja facilitada, aumentando então, o número de imóveis regulares, além de ampliar a geração de renda aos cofres municipais.

Assim, o Município solicita a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.”

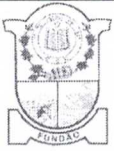
Sobre os aspectos desta comissão, conforme preceitua o art. 46 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a comissão é indagada a opinar sobre o presente projeto que:

Art. 46 Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre todos os processos atinentes à realização de Obras e Serviços prestados pelo Município, autarquias e concessionárias de serviços Públicos de âmbito municipal, bem como opinar sobre os processos referentes a assuntos ligados à indústria, comércio, agricultura e pecuária.

Parágrafo Único. À Comissão de Obras e Serviços Públicos compete também fiscalizar a execução do Plano de Desenvolvimento do Município.

Em análise meritória, verifica-se que a pretensão do Executivo é ampliar o rol de documentos que comprovem a posse ou domínio do terreno, para fins de obtenção de aprovação de projeto de concessão de licença e construção.





COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Registro que, com a ampliação do rol de documentos que possibilitam a comprovação da posse ou domínio, sendo atualmente aceito apenas a Escritura Pública do Imóvel, o munícipe poderá solicitar aprovação de projetos de edificações, concessão de licença para construção de obras, concessão de certidão detalhada, certidão de numeração, certidão de demolição e alinhamento em terrenos.

Ademais, é importante salientar que, com a ampliação do mencionado rol de documentos, restará oportunizado ao proprietário de imóveis que realize a construção de obra nova ou melhorias naquelas já existentes, que referidas edificações ocorram de forma regularizada perante os órgãos municipais competentes.

Por todo o exposto, este Relator é pela Aprovação do Projeto de Lei nº 052/2022, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 01/2022

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 052/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, que “Dispõe sobre a comprovação de posse ou domínio de terreno para aprovação de projetos e concessão de licença de construção no Município de Fundão (RU).”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 26 de julho de 2022.

Aelcio Rodrigues Peixoto

PRESIDENTE

AELCIO RODRIGUES PEIXOTO

Eloizio Tadeu Rodrigues Fraga

SECRETÁRIO

ELOÍZIO TADEU RODRIGUES FRAGA

Paulo Roberto Cole

MEMBRO

PAULO ROBERTO COLE

Eloizio Tadeu Rodrigues Fraga

RELATOR

ELOÍZIO TADEU RODRIGUES FRAGA

